



## Sumário

Atos do Poder Legislativo .....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2

## Atos do Poder Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**“INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ROSA MÔNICA BRITO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei, que se aprovado e sancionado terá a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio “**MULHER DESTAQUE**”, no Município de Santana do Araguaia, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

**Art. 2º** - O Prêmio “**MULHER DESTAQUE**” deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos vereadores.

**Parágrafo único** – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

**Art. 3º** - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

**Art. 4º** - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. **ROSA MONICA BRITO FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Resolução, que se aprovado e promulgando terá a seguinte redação:

**Art. 1º** - Esta Resolução institui e regulamenta na Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

I - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Santana do Araguaia;

II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - para comparecer aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado do Pará ou da União, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Santana do Araguaia;

IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal;

V - realização de serviços de cunho administrativo em geral.

**Art. 2º** - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

III - declaração de comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

**Art. 3º** - Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

**Art. 4º** - Serão também restituídas em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido no artigo anterior, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

**Art. 5º** - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, que solicitarem diárias, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**Art. 6º** - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:

I - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para deslocamento e estadias dentro do Estado do Pará, exceto a cidade de Belém;

II - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para deslocamento e estadias para Belém e outras capitais.

**Parágrafo Único** - O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

**Art. 7º** - Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção.

**Art. 8º** - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter o nome do

beneficiário, cargo e CPF; objetivo da viagem; período de afastamento; origem e destino; quantidade de diárias e valor.

**Parágrafo Único** - Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

**Art. 9º** - Em caso de cancelamento da viagem, retornado antes do prazo previsto, ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

**Parágrafo Único** - Os Vereadores ou Servidores que não restituírem o valor das diárias recebidas em excesso ou indevidamente dentro do prazo previsto neste artigo terão o valor repassado pelo Poder Legislativo descontado(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Ficam revogadas as Resoluções nº 002/2021, Decreto Legislativo 002/2023 e as demais disposições em contrário.

**Art. 12º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. **ROSA MONICA BRITO FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Ver. **ADRIANO FERNANDES**  
1º Secretário

Ver. **CLÉBIO DA SILVA COSTA**  
2º Secretário

Eduardo Alves Conti  
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos  
Secretária de Administração



www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br  
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente Licitação CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SRP/FUNDEB**  
**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Santana do Araguaia-PA.**

Data de abertura dia 03/04/2025 às 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência [pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência](http://pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails [licitacaopmsa@gmail.com](mailto:licitacaopmsa@gmail.com), [cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br) e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

**ADENILTON DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SRP/FUNDEB**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM PRETO E**

**BRANCO (XEROX) E REPROGRAFIA (XEROX) COLORIDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Santana do Araguaia-PA.**

Data de abertura dia 01/04/2025 às 10h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência [pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência](http://pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails [licitacaopmsa@gmail.com](mailto:licitacaopmsa@gmail.com), [cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br) e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

**ADENILTON DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ